



**FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DAS FORÇAS POLÍTICAS CONCORRENTES
À ELEIÇÃO DAS ASSEMBLEIAS REGIONAIS DOS AÇORES E MADEIRA – 5.10.80**

A – Eleição das Assembleias Regionais dos Açores e Madeira

No exercício da competência que lhe é conferida pelo art. 78º do Decreto-Lei 267/80 de 8 de Agosto e pelo art. 72º do Decreto-Lei n.º 318-E/76 de 30 de Abril, a CNE apreciou as contas apresentadas pelos partidos e coligações concorrentes à eleição para as Assembleias Regionais dos Açores e Madeira, em 5 de Outubro de 1980.

1) No tocante a estas eleições, onde concorreram 7 forças políticas, notaram-se as seguintes faltas:

- a) Em relação ao PSD verificou-se que as receitas e despesas com a campanha eleitoral para a Assembleia Regional dos Açores foram apresentadas conjuntamente com as da Assembleia da República, impossibilitando fazer-se a respectiva destrição.
- b) Em relação à UDP verificou-se que não apresentou quaisquer documentos, quer da campanha eleitoral para a Assembleia Regional dos Açores, quer para a Assembleia Regional da Madeira.

2) Neste sentido, e em cumprimento das disposições legais, deliberou a Comissão participar criminalmente quanto aos partidos PSD e UDP.

3) Decidiu também a Comissão aceitar as contas das seguintes forças políticas:

APU

CDS

PCTP/MRPP

PS

UDA/PDA



Comissão Nacional de Eleições

4) A fiscalização das contas por parte da CNE centrou-se exclusivamente sobre a regularidade formal das mesmas e não sobre a origem das receitas e veracidade dos montantes das despesas realizadas.

Os montantes das despesas que a seguir se indicam serão assim da exclusiva responsabilidade das respectivas forças políticas.

MAPA

PARTIDOS OU COLIGAÇÕES	<u>ACORES</u> a)	<u>MADEIRA</u> b)
APU	98.348\$40	248.287\$80
CDS	141.010\$00	113.361\$50
PCTP/MRPP	101.056\$50	15.762\$50
PS	224.495\$90	341.848\$50
PPD/PSD	c)	229.936\$40
UDA/PDA	149.166\$70	38.686\$00
UDP		

c) Estas despesas foram apresentadas conjuntamente com as da Assembleia Legislativa.